

de Mucuri-BA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ou trocar o Motor Estacionário MME-CA MWM 03 cilindros com Gerador de 18 HKV 70 lva, que pertence ao setor de Iluminação Pública do povoado de Cruzelândia deste Município.

Art. 2º - Os recursos oriundos da venda ou troca deverão ser aplicados na aquisição de outros bens de interesse do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revocando as disposições em contrário. Gaceta do Poder Municipal de Mucuri-BA, 05 de Agosto de 1988.

DR. ROBERTO SOUZA-JAHEL

PREFEITO
Prefeitura Municipal de Mucuri - BA

José de Jesus Vieira
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Procurador

Secretário

Lei Municipal nº 042/88 de 25 de Novembro de 1988.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA, PARA O EXERCÍCIO DE 1989, AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES E A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CREDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS FINANCEIRAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, DECRETO-LEI Nº 1.875, DE 15 DE JULHO DE 1981 E LEGISLAÇÃO S.O.C. Nº 08 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985.

O PRAEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Mucuri, Estado da Bahia, para o exercício financeiro

que estima a Receita em Cr\$ 2.155.000 (dois bilhões cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), e a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita para realizada mediante arrecadação de tributos, pagamento de fundos, cotas transferidas do Governo Federal e Estadual e outras fontes de rendas, na forma dos quadros anexo e das especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, conforme a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária Cr\$ 8.350

Receita de Contribuição Cr\$ 23.500

Receita Patrimonial Cr\$ 27.100

Receita Proveniente Cr\$ 1.000

Receita de Serviços Cr\$ 2.000

Transferências Correntes Cr\$ 1.591.850

Outras Receitas Correntes Cr\$ 12.000

TOTAL Cr\$ 1.666.000

RECEITAS CAPITAL

Operações de Crédito Cr\$ 20.000

Alienação de Bens Patrimoniais Cr\$ 19.000

Transferências de Capital Cr\$ 150.000

TOTAL Cr\$ 189.000

TOTAL GERAL Cr\$ 2.155.000

Artigo 3º - A Despesa para realizada na forma dos quadros anexo e das especificações constantes da Lei e os anexos previstos no T. e IV do Artigo 32 do Decreto Lei nº 1875, de 15.07.81, Portaria SDF nº 08 de 04.02.85, na forma da distribuição e unidades ORÇAMENTÁRIAS, conforme discriminado abaixo:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal Cr\$ 88.800

Cabinete do Prefeito Cr\$ 144.800

Serviço de Administração Cr\$ 51.100

Secretaria de Finanças - R\$ 46.900

Secretaria de Agricultura - R\$ 104.150

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - R\$ 190.000

Secretaria de Serviços Urbanos - R\$ 279.650

Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social - R\$ 464.740

Secretaria de Obras e Viação - R\$ 395.460

Secretaria Turismo - R\$ 60.000

TOTAL - R\$ 2.066.780

TOTAL Geral - R\$ 2.155.000

Artigo 4º - Para o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos previstos no inciso 43, § 1º, inciso I, II, III e IV da Lei nº 4.320 de 17 de Maio de 1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) das receitas previstas nesta Lei.

Artigo 5º - Durante a execução do presente Orçamento, para o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas previstas para o exercício de 1989, na forma do Artigo 5º da Resolução nº 62 de 28.10.85, senado Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri - 25 de novembro de 1988.

Prefeitura Municipal de Mucuri - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA

José de Jesus Vieira
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DR. ROBERTO DE SOUZA FAHEL
Prefeito

Lei Municipal nº 043 de 25 de novembro de 1988.

Autores: abertura do crédito Especial de Ourens provisórias.